



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CEDENCIA DO PREDIO DO CENTRO DE
ENSINO SUPLETIVO PAULO FREIRE AO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Governo do Estado de Rondônia, o prédio do Centro de Ensino Supletivo Paulo Freire, exceto as dependências onde funciona a Biblioteca Pública Municipal, situado a Avenida Guarajús, nº 2054, por um período de 03 (Três) anos, prorrogável por mais 03 (Três) anos por ato próprio do executivo municipal, havendo concordância entre as partes.

Art. 2º - O objetivo da cedência do imóvel será única e exclusivamente para funcionamento do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA.

Art. 3º - As condições da cedência estará prevista no Termo de Cedência do Imóvel que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Corumbiara-RO, 03 de Dezembro de 2012.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento encaminhado de acordo com o
Decreto nº _____ em _____

Márcia Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. nº 084/2010